



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

Estabelece a obrigatoriedade de parecer favorável emitido pelo Órgão responsável pela salvaguarda dos bens imateriais do Município do Recife para concessão de “Título de Patrimônio Cultural Imaterial”.

Art. 1º A concessão de “Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Recife” estará sujeita, obrigatoriamente, a parecer favorável emitido pelo Órgão responsável pela salvaguarda dos bens imateriais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

**CIDA PEDROSA**  
**Vereadora - PCdoB**





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

JUSTIFICATIVA

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) indica que o reconhecimento de um bem cultural de natureza imaterial deve ter em seu escopo principal práticas e domínios de vida social, transmitidos de geração para geração, que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas, e em lugares que abrigam práticas culturais coletivas (feiras, mercados, santuários e outros), que gerem, além de continuidade, pertencimento identitário e que contribuam para a promoção da diversidade cultural e para a criatividade humana.

Entendemos que os projetos de lei para a declaração de Patrimônio Imaterial do Município devem seguir os parâmetros estabelecidos pelo IPHAN e também pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

No Recife, a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC), setor integrante da Secretaria de Planejamento Urbano, tem a responsabilidade de analisar projetos e orientar as legislações vigentes, seguindo todas as recomendações e instrumentos legais da Constituição Federal de 1988, que estabelece a promoção e a proteção do patrimônio cultural brasileiro, do IPHAN e da UNESCO, como mencionado anteriormente.

Ressaltamos que a DPPC publicou, em novembro de 2020, o Plano de Preservação do Patrimônio Cultural para o Município, que organiza a análise de diagnóstico do patrimônio imaterial, realizada por um corpo técnico especializado, a partir de uma relação entre as dinâmicas tradicionais e suas atualizações na interação com elementos socioeconômicos (gestão cultural e político-econômica) da cidade, enquanto eventos contínuos.

Entendemos, portanto, que a DPPC é detentora dos recursos e competências fundamentais para avaliar e promover a salvaguarda dos bens imateriais da Cidade do Recife, e que, assim, os Projetos de Leis Ordinárias para a declaração de Patrimônio Cultural e Imaterial da Cidade devem conter, obrigatoriamente, um parecer técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, que deve ser encaminhado para análise nas comissões pertinentes.

Destacamos que a exigência do parecer prévio já é uma prática adotada nesta Casa Legislativa, em se tratando de Projetos de Lei que proponham o acréscimo de nome a Logradouros Públicos da cidade, que obrigatoriamente devem trazer em anexo um parecer do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP).





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa**

---

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres Pares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de Novembro de 2021.

**CIDA PEDROSA**  
**Vereadora - PCdoB**

